LEI COMPLEMENTAR Nº 489 DE 03 DE JULHO DE 2.007.

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o município de Leme autorizado a ceder, através do instituto da concessão de direito real de uso de imóvel, nos termos do artigo 73, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Leme, por 30 (trinta) anos, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.402.787/0001-23, o bem imóvel descrito de acordo com o memorial descritivo e planta em anexo:

"Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, na Vila Bancária, com frente para a Rua Ângelo Bacciotti, com as seguintes medidas e confrontações: mede 25,55 metros frente para a Rua Ângelo Bacciotti, do lado esquerdo mede 44,30 metros confrontando com a Rua Vitório Luppi, do lado direito mede 54,50 metros, confrontando com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na confluência das Ruas Ângelo Bacciotti e Vitório Luppi, mede 15,30 metros, nos fundos mede 22,50 metros confrontando com o lote nº 13, Desmembramento Esporte Clube Lemense. O levantamento em questão possui uma área de 1.607,81 metros quadrados. A descrição do lote foi elaborado de quem do lote olha para a rua."

Artigo 2º - A concessão autorizada pela presente Lei terá como finalidade específica a edificação de um centro voltado para desenvolver atividades educacionais, tais como: aulas de culinária, pintura, corte e costura, música e outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro – A obra deve ser concluída no prazo de 02 (dois) anos constatados da data do contrato, sob pena de sua rescisão automática e reversão da área concedida, hipótese que também se dará a qualquer

tempo, caso se verifique a ocorrência de desvio do uso prometido ou da finalidade contratual.

Parágrafo Segundo – A concessionária ficará ainda com a obrigação de participar em projetos sociais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Todos os anexos mencionados ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de julho de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

MEMORIAL DESCRITIVO

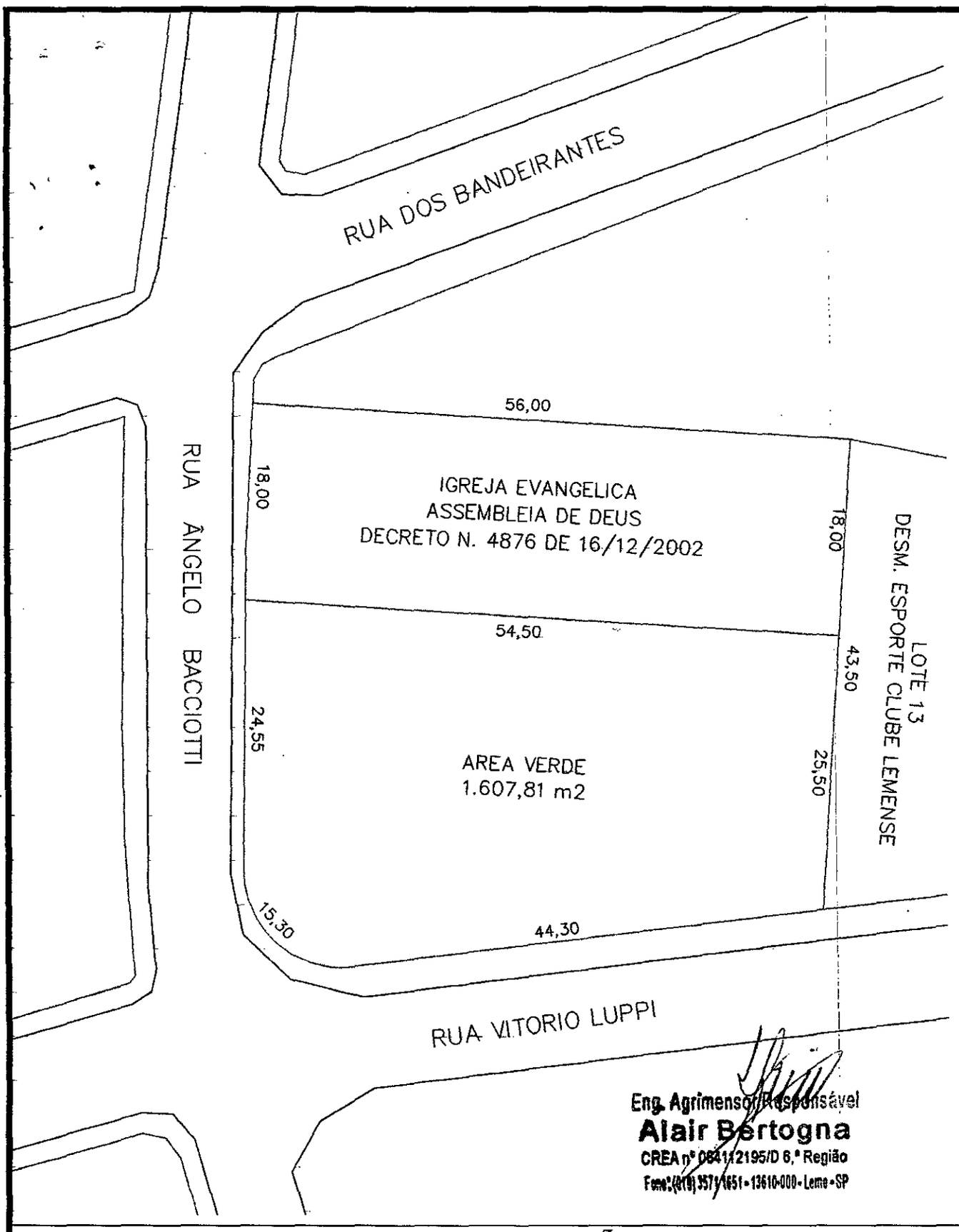
ASSUNTO: CROQUI DE SITUAÇÃO.
LOCAL : RUA ANGELO BACCIOTTI, ESQ. COM A RUA VITORIO LUPPI – VILA BANCARIA – LEME – SP.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME.

DESCRIÇÀO DA AREA.

Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme, na Vila Bancaria, com frente para a Rua Angelo Bacciotti, com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,55metros frente para a Rua Angelo Bacciotti, do lado esquerdo mede 44,30 metros confrontando com a Rua Vitorio Luppi, do lado direito mede 54,50 metros, confrontando com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na confluência das Ruas Angelo Bacciotti e Rua Vitorio Luppi, mede 15,30 metros, nos fundos mede 25,50 metros confrontando com o lote n.º 13, do Desmembramento Esporte Clube Lemense. O levantamento em questão possui uma área de 1.607,81 metros quadrados.
Obs. A descrição do imóvel foi elaborada de quem do lote olha para a rua.
Leme, SP 30 de Maio de 2006.

Eng. Agrimensor Responsável
Alair Bertogna
CREA nº 064112195/D 6.ª Região
Fone:(019) 3571 1691 • 13610-000 • Leme • SP



Eng. Agrimensor Responsável
Alair Bertogna
CREA nº 0641121951D 6.ª Região
Fone:(019) 3571 1651 - 13610-000 - Leme - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ASSUNTO

CROQUI DE SITUAÇÃO DE ÁREA VERDE

LOCAL

RUA ANGELO BACCIOTTI esquina com RUA VITORIO LUPPI
VILA BANCARIA - LEME - SP